



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Contrato Administrativo nº. 272/2022-FMS

Termo de Rescisão Unilateral do **Contrato Administrativo nº. 272/2022-FMS**, oriundo do **Processo Administrativo nº 24.224/2021-PMM**, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 134/2021-CPL/PMM, que tem por OBJETO **A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAIS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa **DISTRIBUIDORA VIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 03.460.198/0001-84, representada pelo Sr. Antônio Pereira Lopes, brasileiro, casado, proprietário, portador do CPF Nº282.353.632-91 e do RG Nº 0448011020121 SSP/PMA, residente e domiciliado à Rua D, nº 15, Conjunto Nova Vitória, na cidade de Imperatriz/MA, conforme a seguir estipulado:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Marabá – SMS, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO que a empresa não efetuou a entrega dos objetos solicitados, ficando pendente o valor de R\$ 63.400,00 (sessenta e três mil e quatrocentos reais);

CONSIDERANDO que a empresa foi notificada 2 (dois) vezes para a entrega dos itens solicitados, o que culminou em aplicação de multa moratória, no entanto, a empresa continuou inerte;

CONSIDERANDO o posicionamento favorável da Procuradoria Geral do Município e da controladoria Geral do Município quanto à rescisão unilateral em questão.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir do dia 27 de outubro de 2022, o **Contrato Administrativo nº. 272/2022-FMS** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, e a empresa **DISTRIBUIDORA VIDA LTDA**;

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão ocorre em caráter unilateral, nos termos do art. 79, I, da Lei 8.666/93;



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA – O foro para dirimir eventuais dúvidas em relação à presente rescisão será o da Comarca da Cidade de Marabá – PA, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, ratificando a cláusula vigésima, item (20.1) do Contrato nº. 272/2022-FMS.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Marabá/PA, 27 de outubro de 2022.

MONICA BORCHART NICOLAU
Secretária Municipal de Saúde –
Interina